

No caso concreto, diante da expressa imputação de abuso de poder econômico formulada na petição inicial, impõe-se a remessa dos autos ao Corregedor Regional Eleitoral, a quem caberá deliberar sobre o prosseguimento do feito e apreciar as demais questões processuais pertinentes.

Nos termos do art. 64, § 4º, do Código de Processo Civil, conservam-se os efeitos das decisões anteriormente proferidas até ulterior deliberação do Relator competente, o que abrange a medida de preservação de dados e registros digitais determinada na decisão de ID 18920730.

Ante o exposto, acolho a questão de competência suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral e DECLINO DA COMPETÊNCIA desta Relatoria, determinando a imediata redistribuição dos autos ao Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

MANUELLA VIANA DOS SANTOS FARIA RIBEIRO

Juíza Auxiliar da Comissão de Propaganda

INSTRUÇÃO(11544) Nº 0601133-35.2026.6.10.0000

PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026

PROCESSO : 0601133-35.2026.6.10.0000 INSTRUÇÃO (São Luís - MA)

RELATOR : Gabinete Presidência

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 10.549

Altera a Resolução TRE-MA nº 10.339, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo da Secretaria e da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I e XIV do art. 30 do Regimento Interno, Resolução TRE-MA nº 10.526, de 22 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO as deliberações consignadas no processo SEI nº 0010448-24.2026.6.27.8000; e CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de reorganizar a estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal, visando uma melhor prestação de serviços pela Justiça Eleitoral do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE-MA nº 10.339, de 3 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

I -

a)

6.1 Núcleo de Apoio à Organização de Eventos - NEV;

....."(NR).

"Art. 38. São atribuições do Núcleo de Apoio à Organização de Eventos - NEV, vinculado à CERIM:

- I - prestar suporte ao Cerimonial no planejamento e na execução de solenidades, cerimônias e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Tribunal;
- II - providenciar a organização dos espaços destinados aos eventos, incluindo a disposição de mobiliário, equipamentos e demais elementos necessários à sua realização;
- III - auxiliar na organização das informações relativas às autoridades, convidados e participantes dos eventos, em articulação com o Cerimonial;
- IV - apoiar a elaboração e a expedição de convites e demais comunicações relacionadas às solenidades e eventos, conforme orientação do Cerimonial;
- V - auxiliar a organização e a execução das atividades relacionadas à diplomação dos eleitos na cidade de São Luís e às demais solenidades promovidas pelo Tribunal; e
- VI - realizar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata." (NR).

Art. 2º Altera-se o anexo único da Resolução TRE-MA nº 10.339, de 3 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar na forma estabelecida no anexo da presente Resolução.

Art. 3º Em razão das alterações promovidas pelos artigos anteriores na estrutura organizacional deste Tribunal, compete à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP):

- I - promover o necessário procedimento de nomenclatura das funções comissionadas;
- II - realizar os ajustes necessários nos sistemas de gestão de pessoal; e
- III - comunicar as alterações às unidades administrativas envolvidas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de setembro de 2026.

Des.^a MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Presidente

Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, Vice-Presidente e Corregedor

Juiz NEIAN MILHOMEM CRUZ

Juiz MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Juíza ROSÂNGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA

Juíza ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA

Juiz RODRIGO MAIA ROCHA Rodrigo Maia Rocha

Fui presente, TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, Procurador Regional Eleitoral.

[Resolução 10.549 - Anexo Único - Organograma.pdf](#)

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo autuado na classe Instrução, visando à apreciação pelo Tribunal Pleno da proposta de alteração da Resolução TRE-MA nº 10.339, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo da Secretaria e da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

A proposta tem por objeto a atualização da nomenclatura, da sigla e das atribuições do antigo Núcleo de Apoio à Emissão de Diárias e Passagens (NDP), que passará a denominar-se Núcleo de Apoio à Organização de Eventos (NEV), mantendo-se sua vinculação ao Cerimonial (CERIM).

O procedimento teve início mediante a Solicitação SEI nº 2856880, formulada pela Chefia do Cerimonial. Na ocasião, justificou-se a necessidade de readequação normativa em razão de as atribuições do antigo NDP relativas à supervisão de passagens, diárias e fornecimento de alimentação já estarem contempladas nas competências diretas da unidade central do Cerimonial (art. 37, VI, "b" e "c", e VII, do Regulamento Administrativo e Portaria nº 149/2018), gerando sobreposição de funções e divergência com as atividades efetivamente executadas no suporte a solenidades e eventos.

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) encaminhou os autos para análise técnica. A Seção de Modernização da Gestão (SEMOG), vinculada à Coordenadoria de Gestão Estratégica e Modernização (COGEM), elaborou a minuta de Resolução alterando os artigos 9º e 38 do Regulamento Administrativo, bem como promovendo a adequação do organograma institucional.

A unidade afetada analisou o texto e manifestou-se pela validação integral da minuta proposta (Despacho nº 70209/2026).

A SEMOG/COGEM emitiu parecer técnico favorável ao prosseguimento da reestruturação (Despacho nº 70778/2026), posicionamento que foi cancelado pela Diretoria-Geral (Despacho nº 71341/2026).

Autuado no PJe, o feito foi distribuído inicialmente por sorteio, procedendo-se em seguida à redistribuição à Presidência deste Tribunal, nos termos do art. 31, XXXV, do Regimento Interno, por tratar-se de matéria administrativa de sua competência.

A Presidência determinou a inclusão da matéria na pauta da sessão administrativa para deliberação do Colegiado (Despacho nº 73256/2026).

É o relatório

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTRUÇÃO. ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO ADMINISTRATIVO. REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE. MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO, SIGLA E ATRIBUIÇÕES. NÚCLEO DE APOIO À EMISSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS. NÚCLEO DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. APROVAÇÃO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO.

I. CASO EM EXAME

1. Instrução instaurada para apreciação, pelo Tribunal Pleno, de proposta de alteração da Resolução TRE-MA nº 10.339/2025, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo da Secretaria e da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. A proposta modifica a nomenclatura, a sigla e as atribuições do antigo Núcleo de Apoio à Emissão de Diárias e Passagens (NDP), que passa a denominar-se Núcleo de Apoio à Organização de Eventos (NEV), mantida sua vinculação ao Cerimonial (CERIMIM). A alteração decorre da sobreposição entre as atribuições do antigo núcleo e as competências já atribuídas diretamente ao Cerimonial, buscando adequar a estrutura normativa às atividades efetivamente desempenhadas no suporte a solenidades e eventos. A unidade afetada, a SEMOG/COGEM e a Diretoria-Geral manifestaram-se favoravelmente à reestruturação.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A questão em discussão consiste em definir se a alteração da Resolução TRE-MA nº 10.339/2025 e do organograma institucional, para modificar a denominação, a sigla e as atribuições do antigo NDP, atende à conveniência e à oportunidade administrativas e ao princípio da eficiência, sem criação de cargos ou aumento de despesas públicas.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. A alteração proposta insere-se na competência do Tribunal Pleno, nos termos do art. 30, incisos I e XIV, do Regimento Interno do TRE-MA, para deliberar sobre propostas de alteração dos regulamentos internos e da estrutura organizacional do Tribunal.

4. A manutenção da antiga estrutura do Núcleo de Apoio à Emissão de Diárias e Passagens gera duplicidade com atribuições já consolidadas na unidade do Cerimonial, conforme o art. 37, VI e VII, do Regulamento Administrativo.

5. A mudança da denominação e da sigla para Núcleo de Apoio à Organização de Eventos (NEV) adequa as competências da unidade à sua atuação prática, especialmente quanto ao

planejamento e à execução de solenidades e eventos, à organização de espaços, mobiliário e equipamentos, ao gerenciamento de informações relativas a autoridades, à expedição de convites e ao apoio logístico à diplomação dos eleitos em São Luís.

6. A reestruturação observa o princípio constitucional da eficiência administrativa, por eliminar sobreposição de funções e aprimorar a organização institucional.

7. A alteração não cria cargos nem aumenta despesas públicas, limitando-se a Secretaria de Gestão de Pessoas às readequações formais nos sistemas e na nomenclatura das funções comissionadas, conforme o art. 3º da minuta.

IV. DISPOSITIVO E TESE

8. Minuta de Resolução aprovada.

Tese de julgamento: 1. A alteração do regulamento administrativo para adequar a denominação, a sigla e as atribuições de unidade à sua atuação prática atende ao princípio da eficiência administrativa quando elimina sobreposição de competências. 2. A reestruturação administrativa que não cria cargos nem aumenta despesas públicas mostra-se compatível com o aprimoramento institucional.

Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 37, caput; Resolução TRE-MA nº 10.339/2025, arts. 9º, 37, VI e VII, e 38; Resolução TRE-MA nº 10.526/2026, art. 30, I e XIV; minuta de Resolução, art. 3º.

VOTO

1. ADMISSIBILIDADE E COMPETÊNCIA

A matéria enquadra-se na competência do Tribunal Pleno, nos termos do art. 30, incisos I e XIV, do Regimento Interno do TRE-MA (Resolução TRE-MA nº 10.526/2026), cabendo ao Colegiado deliberar sobre propostas de alteração dos regulamentos internos e da estrutura organizacional do Tribunal.

2. MÉRITO ADMINISTRATIVO

No mérito, a alteração proposta para a Resolução TRE-MA nº 10.339/2025 demonstra oportunidade, conveniência e estrita observância ao princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, *caput*, da CF/88).

A instrução técnica demonstrou que a manutenção da antiga estrutura do Núcleo de Apoio à Emissão de Diárias e Passagens (NDP) gerava duplicidade com atribuições expressamente consolidadas na unidade do Cerimonial pelo art. 37, VI e VII, do Regulamento Administrativo.

A reorganização altera a sigla e a denominação da unidade para Núcleo de Apoio à Organização de Eventos (NEV), atribuindo-lhe competências condizentes com a sua atuação prática, tais como:

- Suporte ao Cerimonial no planejamento e na execução de solenidades e eventos promovidos ou apoiados pelo Tribunal;
- Organização dos espaços físicos, mobiliário e equipamentos destinados aos eventos;
- Auxílio no gerenciamento de informações relativas a autoridades, expedição de convites e apoio logístico à diplomação dos eleitos na cidade de São Luís.

Ressalte-se que a alteração não acarreta criação de cargos nem aumento de despesas públicas, cabendo à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) apenas realizar as readequações formais nos sistemas e na nomenclatura das funções comissionadas (art. 3º da minuta).

Diante da manifestação favorável dos órgãos técnicos e da validação da unidade interessada, a medida atende plenamente ao interesse público e ao aprimoramento institucional.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, VOTO PELA APROVAÇÃO da minuta de Resolução constante dos autos (Id. 2871449), alterando a Resolução TRE-MA nº 10.339/2025 e o organograma institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

Presidência da Excelentíssima Desembargadora MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA. Presentes os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, NEIAN MILHOMEM CRUZ, MARCELO ELIAS MATOS E OKA, ROSÂNGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA, ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, RODRIGO MAIA ROCHA. Presente, também, o Dr. TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, Procurador Regional Eleitoral.

DECISÃO: RESOLVEM os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Maranhão, por unanimidade, em APROVAR A MINUTA DE RESOLUÇÃO, nos termos do voto da Relatora.

Votação definitiva (com mérito) :

Juíza MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA. Relatora.

Juiz SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM. Acompanha a Relatora.

Juiz NEIAN MILHOMEM CRUZ. Acompanha a Relatora.

Juiz MARCELO ELIAS MATOS E OKA. Acompanha a Relatora.

Juíza ROSÂNGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA. Acompanha a Relatora.

Juíza ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA. Acompanha a Relatora.

Juiz RODRIGO MAIA ROCHA. Acompanha a Relatora.

SESSÃO ORDINÁRIA de 10 de setembro de 2026.

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600259-50.2026.6.10.0000

PUBLICAÇÃO
EM : 18/09/2026

PROCESSO : 0600259-50.2026.6.10.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (São Luís - MA)

RELATOR : **Gabinete Jurista 2**

FISCAL DA
LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

REQUERENTE : ALDO ROGERIO RIBEIRO FERREIRA

ADVOGADO : LUIS CARLOS ARAUJO SARAIVA SOBRINHO (7611/MA)

ADVOGADO : MARCOS MAURICIO DOS REIS SOUZA (17047/MA)

ADVOGADO : ALYNE BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA (24716/MA)

REQUERENTE : AVANTE - ANTIGO PT DO B

ADVOGADO : LUIS CARLOS ARAUJO SARAIVA SOBRINHO (7611/MA)

ADVOGADO : MARCOS MAURICIO DOS REIS SOUZA (17047/MA)

ADVOGADO : ALYNE BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA (24716/MA)

REQUERENTE : JOAO BATISTA DE MAGALHAES

ADVOGADO : LUIS CARLOS ARAUJO SARAIVA SOBRINHO (7611/MA)

ADVOGADO : MARCOS MAURICIO DOS REIS SOUZA (17047/MA)

ADVOGADO : ALYNE BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA (24716/MA)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Gabinete de Juiz-Membro - GM/5